



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei nº 1006/2013-GP/PMSJM**

**Cria o Programa de Integração Social, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ação Social, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Integração Social para atendimento à população nas áreas de assistência social, psicologia, orientação educacional, jurídica, terapia ocupacional e educação física e social.

Parágrafo único – Esta Lei tem como objetivo regulamentar de forma complementar as ações desenvolvidas pelos programas pactuados junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome no âmbito municipal.

**Art. 2º** - Ficam criados no Quadro de Servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ação Social de São José de Mipibu/RN os cargos e remunerações especificadas nos Anexos I a VI desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da presente Lei serão custeadas pelos Programas do Governo Federal, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

**Art. 4º** - A nomeação dos ocupantes dos cargos referidos considera-se por indicação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ação Social, preferencialmente precedida de processo seletivo por meio de análise curricular.

Parágrafo Único – A carga horária obedecerá ao disposto nos respectivos Programas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Art. 5º** - Terá prioridade para a nomeação os profissionais já integrantes do Quadro de Servidores do Município de São José de Mipibu/RN, e aqueles que residirem neste município.

Parágrafo Único – Os cargos de provimento em comissão existentes nesta Lei, para executarem os Programas do Governo Federal de ação continuada, serão extintos por ocasião da nomeação dos cargos efetivos, mediante ingresso por concurso público.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 22 de janeiro de 2013.

  
**ARLINDO DUARTE DANTAS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**ANEXO I**

**LOTAÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>QTD</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
Assistente Técnico em Assistência Social ATAS II	4	Curso Superior Completo em Assistência Social	RS 1.300,00
Assistente Técnico em Psicologia - ATP II	2	Curso Superior Completo em Psicologia	RS 1.300,00
Assistente Técnico em Terapia Educacional - ATTE II	1	Curso Superior Completo em Terapia Educacional	RS 1.300,00
Assistente Técnico em Sociologia - ATS	1	Curso Superior Completo em Sociologia	RS 1.300,00
Assistente Técnico em Musicoterapia - ATM	1	Curso Superior Completo em Musicoterapia	RS 1.300,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**ANEXO II**

**LOTAÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>QTD</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
Diretor do Setor Assistência Social - DSAS	1	Curso Superior Completo em Assistência Social	RS 1.300,00
Diretor do Setor de Psicologia - DSPS	1	Curso Superior Completo em Psicologia	RS 1.300,00
Diretor Técnico do Setor Jurídico - DTSJ	1	Curso Superior Completo em Direito, com inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil	RS 1.300,00
Supervisor Técnico do Setor de Educação Social - STSES	2	Médio ou Superior	RS 678,00
Supervisor Técnico do Setor de Pedagogia - STSP	1	Curso Superior Completo em Pedagogia	RS 678,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**ANEXO III**

**PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PESSOAS PORTADORAS  
DE DEFICIÊNCIAS – PTMC – PDD**

<i>NOMENCLATURA DO CARGO</i>	<i>QTD</i>	<i>ESCOLARIDADE</i>	<i>REMUNERAÇÃO MENSAL</i>
Analista Técnica do Setor de Assistência Social – ATSAS III	2	Curso Superior Completo em Assistência Social	RS 1.100,00
Analista Técnico do Setor de Psicologia – ATSP III	1	Curso Superior Completo em Psicologia	RS1.100,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**ANEXO IV**

**PROJOVEM**

<i><b>NOMENCLATURA DO CARGO</b></i>	<i><b>QTD</b></i>	<i><b>ESCOLARIDADE</b></i>	<i><b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b></i>
Coordenador Técnico de Orientação Educacional - CTOE	2	Nível Médio ou Superior	RS 800,00
Supervisor Técnico Facilitador de Oficinas - STFO	3	Nível Médio ou Superior	RS 678,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**ANEXO V**

**INCENTIVO DE GESTÃO – IGD-M PBF**

<i><b>NOMENCLATURA DO CARGO</b></i>	<i><b>QTD</b></i>	<i><b>ESCOLARIDADE</b></i>	<i><b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b></i>
Assistente Técnico em Assistência Social – ATAS II	1	Curso Superior Completo em Serviço Social	R\$ 1.300,00
Supervisor Técnico em Recenseamento - STR	3	Nível Médio ou Superior	R\$ 678,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**ANEXO VI**

**PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PVMC**

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>QTD</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
Supervisor Técnico em Educação Social - STES	8	Nível Médio ou Superior	RS 678,00